



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 138-CJF

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para apresentar estudos referentes à instalação de varas federais de inquéritos policiais nas Subseções Judiciárias com mais de uma Vara Criminal e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Ofício n. 6/2021-GMLFS/STJ, do Excelentíssimo Ministro Luis Felipe Salomão pelo qual encaminha proposta de resolução que trata da instalação de Varas Federais de Inquéritos Policiais, com a finalidade de imprimir maior racionalidade na prestação jurisdicional;

Considerando a necessidade de se adotar ações que possam promover maior celeridade e eficiência na tramitação regular de inquéritos policiais, peças informativas e demais procedimentos investigatórios criminais;

Considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal promover o bom funcionamento e adoção de providências para o aperfeiçoamento da Justiça Federal, buscando promover a prestação jurisdicional justa, legítima e célere;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos no âmbito da Justiça Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para apresentar, no prazo de quarenta e cinco dias, sugestões à proposta de resolução que irá dispor sobre a instalação de varas federais de inquérito policial, com base na minuta apresentada.

Art. 2º. O grupo de trabalho será integrado por um magistrado indicado pela presidência de cada um dos Tribunais Regionais Federais e pela presidência da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE, conforme a seguir:

I - Juiz Federal ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

II – Juiz Federal MARCELO LUZIO MARQUES ARAÚJO - Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

III – Desembargador Federal NINO DE OLIVEIRA TOLDO - Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IV- Desembargador Federal LUIZ CARLOS CANALLI - Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

V – Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO- Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

VI - Juiz Federal RAFAEL WOLFF - Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE.

Art. 3º O grupo de trabalho será coordenado pelos Juizes Federais DANIELA PEREIRA MADEIRA e JOÃO BATISTA LAZZARI, Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JORGE MUSSI**
Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Ministro JORGE MUSSI, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal**, em 05/04/2021, às 20:16, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207789** e o código CRC **6D27633F**.